



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do <i>Diário do Governo</i> , deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.	ASSINATURAS				O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.
	As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$	
	A 1.ª série	140\$		80\$	
	A 2.ª série	120\$		70\$	
	A 3.ª série	120\$		70\$	
	Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio				

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 360\$ por ano ou 200\$ por semestre

A 1.ª série: 140\$ » 80\$ »

A 2.ª série: 120\$ » 70\$ »

A 3.ª série: 120\$ » 70\$ »

Para o estrangeiro ou ultramar acrescem os portes do correio.

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 289, 1.ª série, de 26 de Dezembro de 1952, pelo Ministério do Exército, Gabinete do Ministro, o Decreto-Lei n.º 39 053, determino que se faça a seguinte rectificação:

No § único do artigo 16.º, onde se lê:

«... poderão ser assalariados.»,

deverá ler-se:

«... poderão ser contratados.».

Presidência do Conselho, 30 de Novembro de 1953.—
O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:
Rectificação ao Decreto-Lei n.º 39 053, que promulga a organização dos cursos de estado-maior a professor no Instituto de Altos Estudos Militares.
Ministério das Finanças:
Decreto n.º 39 456 — Abre créditos no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Exército, destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas no orçamento do segundo dos mencionados Ministérios e introduz alterações no mesmo orçamento.
Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.
Ministério do Exército:
Declaração de ter sido alterado o quadro do pessoal assalariado da Escola do Exército, inserto no <i>Diário do Governo</i> n.º 152, de 9 de Julho de 1952.
Ministério da Marinha:
Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro dos capítulos 4.º e 6.º do orçamento do Ministério.
Ministério do Ultramar:
Portaria n.º 14 640 — Abre créditos no Instituto de Medicina Tropical e no Jardim e Museu Agrícola do Ultramar, destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa.
Ministério da Educação Nacional:
Declarações de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro dos capítulos 3.º e 6.º do orçamento do Ministério.
Ministério das Comunicações:
Declaração de ter sido autorizado o reforço de uma verba inscrita no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 39 456

Com fundamento no disposto nas alíneas b) e c) do artigo 35.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e no artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22 470, de 11 de Abril de 1933, e nos do aludido artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Exército, créditos especiais, no montante de 22:646.900\$, destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas no orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios:

Capítulo 3.º «Segunda Direcção-Geral — Depósito Geral de Material de Aquartelamento (Lisboa):	
Artigo 73.º, n.º 1) «Móveis», alínea a) «Compra de material de aquartelamento, mobiliário, ...»	3:000.000\$00
Capítulo 5.º «Serviços gerais — Despesas gerais»: Artigo 126.º, n.º 4) «Material de defesa ...», alínea a) «Artigos de armamento, ...»	987.000\$00

Artigo 127.º «Despesas de conservação ...»:	
N.º 1), alínea a) «Conservação e aproveitamento de prédios urbanos militares»	3:000.000\$00
N.º 4), alínea a) «Conservação, transformação e aproveitamento de armamento, ...»	2:500.000\$00
Artigo 130.º, n.º 2), alínea a) «Despesas de transportes do Ministério do Exército ...»	
	2:000.000\$00
Capítulo 7.º «Corpo de Generais, Corpo do Estado-Maior, Armas e Serviços Técnicos e Auxiliares»:	

Oficiais

Artigo 169.º, n.º 1) «Ajudas de custo»	1:000.000\$00
--	---------------

Sargentos e praças de pré

Artigo 172.º, n.º 1) «Ajudas de custo»	800.000\$00
--	-------------

Escolas de recrutas

Artigo 288.º «Encargos administrativos»:	
N.º 1) «Pagamento de serviços ...»:	
Prés a 30 000 recrutas, a	
\$25 por dia	30.000\$00
Suplemento	27.000\$00
	57.000\$00
N.º 2) «Alimentação, ...»:	
Alínea a) «Rancho a 30 000 recrutas, a 5\$10 por dia»	612.000\$00
Alínea b) «Pão a 30 000 recrutas, a 1\$45 por dia»	174.000\$00
Alínea c) «Fardamento e calçado a 30 000 recrutas»:	
20 800 apeados, a 515\$60	515.600\$00
Alínea d) «Cédulas militares ...»	1.300\$00

Despesas gerais

Artigo 290.º, n.º 1), alínea b) «Veículos com motor — Combustíveis, lubrificantes, ...»	6:000.000\$00
Artigo 292.º, n.º 1), alínea a) «Tratamento nos hospitais e enfermarias militares ...»	2:000.000\$00
	22:646.900\$00

Art. 2.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior, efectuam-se as seguintes alterações no orçamento das receitas do Estado presentemente em execução:

Capítulo 1.º, artigo 4.º «Imposto sobre a aplicação de capitais»	18:341.349\$80
Capítulo 4.º, artigo 88.º «Diversas receitas não classificadas»	685.265\$00
Capítulo 7.º, artigo 232.º «Reembolsos diversos»	374.491\$00
Capítulo 7.º, artigo 234.º «Reposições não abatidas nos pagamentos»	3:245.794\$20
	22:646.900\$00

Art. 3.º São autorizadas as seguintes alterações de rubrica no orçamento do Ministério do Exército:

Nas epígrafes do n.º 1) e nas alíneas a), b) e c) do n.º 2), artigo 288.º, do capítulo 7.º, reforçadas por força do artigo 1.º deste decreto, onde se lê:

... 30 000 recrutas ...

deve ler-se:

... 31 000 recrutas ...

No desenvolvimento da referida alínea c), artigo 288.º, capítulo 7.º, onde se lê:

20 800 apeados,

passa a ler-se:

21 800 apeados, ...

Na observação (a) aposta às epígrafes do n.º 1) e das alíneas a) e b) do n.º 2) do mencionado artigo 288.º, onde se lê:

18 445, durante 120 dias.

deve ler-se:

19 445, durante 120 dias.

rectificando-se o total da observação para:

31 000.

Estes créditos foram registados na Direcção-Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Dezembro de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, por seu despacho de 25 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Do artigo 93.º «Outras despesas com o pessoal»:

N.º 2) «Alimentação»:

a) Ranchos diários, a 12\$. — 150.000\$00

Para o artigo 93.º «Outras despesas com o pessoal»:

N.º 1) «Ajudas de custo» + 150.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública. 28 de Novembro de 1953. — O Chefe da Repartição, José de Sousa Nunes Ferreira.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que, por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Exército de 23 de Outubro de 1953, que obteve a concordância de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro em 20 do corrente mês, foi autorizado que, em conformidade com o disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 30 874, de 13 de Novembro de 1940, modificado pelo Decreto-Lei n.º 36 237, de 21 de Abril de 1947, o número de serventes de limpeza, criados de cozinha e criados de mesa e copa da Escola do Exército passe a ser, respec-

tivamente, de 19, 17 e 14, a partir de 1 de Janeiro de 1954.

Fica assim alterado o quadro do pessoal assalariado da referida Escola, publicado no *Diário do Governo* n.º 152, 1.ª série, de 9 de Julho de 1952, e na *Ordem do Exército* n.º 5, 1.ª série, de 15 de Setembro do mesmo ano.

Repartição Geral do Ministério do Exército, 27 de Novembro de 1953.— O Chefe da Repartição, *Joaquim de Sousa Brites*, major.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, interino, por seu despacho de 26 de Novembro do corrente ano, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verbas no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 4.º

Superintendência dos Serviços da Armada

Navios e material flutuante da Armada

No artigo 33.º «Despesas de higiene, saúde e conforto»:

Do n.º 4) «Desinfecção, desratização e outros serviços de sanidade»	6.000\$00
---	-----------

Para o n.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização»:

Alínea a) «Medicamentos e apósitos a adquirir directamente pelos conselhos administrativos quando não possam obtê-los do Hospital da Marinha por se encontrarem fora do porto de Lisboa»	+ 6.000\$00
--	-------------

No artigo 35.º «Encargos administrativos»:

N.º 1) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:

Da alínea b) «Outros encargos não especificados»	34.000\$00
Para a alínea a) «Remunerações a indígenas contratados para serviço de bordo»	+ 34.000\$00

No artigo 36.º «Outros encargos»:

Do n.º 1) «Encargos marítimos»:

Alínea a) «Passagem nos canais de Suez e do Panamá»	50.000\$00
Para a alínea b) «Em portos, compreendendo o aluguer de embarcações»	+ 30.000\$00
Para o n.º 2) «Despesas de representação»	+ 20.000\$00
	+ 50.000\$00

Secretaria da Superintendência e Repartição do Pessoal

No artigo 37.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 1) «Móveis»:

Da alínea a) «Mobiliário»	1.000\$00
Da alínea c) «Material diverso para os alojamentos»	2.000\$00
	— 3.000\$00
Para a alínea b) «Livros e publicações»	+ 3.000\$00

Direcção do Serviço do Material de Guerra e Tiro Naval

Artigo 80.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 2) «Material de defesa e segurança pública»:

Da alínea c) «Material de rocegas»	55.000\$00
Para a alínea b) «Material para renovação das carreiras de medição magnética dos navios»	+ 55.000\$00

CAPÍTULO 6.º

Direcção-Geral da Marinha

Organismos consultivos

Artigo 205.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 1) «Móveis»:

Da alínea b) «Máquinas de calcular»	8.550\$00
Para a alínea a) «Mobiliário e outros móveis»	+ 8.550\$00

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Novembro de 1953.— O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 640

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir os créditos especiais seguintes:

1) No Instituto de Medicina Tropical, um de 50.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 7.º, n.º 5) «Despesas com o material — Material de consumo corrente — Compra e manutenção de animais de laboratório», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo único, artigo 20.º «Diversos encargos — Missão de combate à malária e possível extermínio dos anófeles e outros mosquitos em Cabo Verde», da mesma tabela de despesa.

2) No Jardim e Museu Agrícola do Ultramar, um de 20.600\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 13.º «Diversos encargos — Despesas com serviços técnicos, incluindo assistência fitossanitária», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa.

CAPITULO ÚNICO

Artigo 8.º «Pagamento de serviços — Despesas de comunicações»:

N.º 1) «Portes de correio e telegrafo»	1.450\$00
N.º 3) «Transportes e deslocações»	750\$00

Artigo 11.º «Diversos encargos — Despesas com publicações» 15.400\$00

Artigo 15.º «Diversos encargos — Despesas eventuais e não especificadas» 3.000\$00

20.600\$00

Ministério do Ultramar, 5 de Dezembro de 1953.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Educação Nacional, por seu despacho de 25 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Academia das Ciências de Lisboa

Artigo 466.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 1 «Correios e telégrafos»	—	600\$00
Para o n.º 3) «Transportes»	+	600\$00

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 27 de Novembro de 1953.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 16 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 6.º

Serviços de inspecção e aperfeiçoamento do ensino e de administração nos distritos escolares

Direcção do Distrito Escolar de Braga

Artigo 829.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 1) «Ajudas de custo»	—	500\$00
Para o n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha»	+	500\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 39 068, de 31 de Dezembro de 1952, esta alteração

mereceu, por despacho de 25 do corrente mês, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Novembro de 1953.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despacho de SS. Ex.ªs o Ministro das Comunicações e Subsecretário de Estado do Tesouro, respectivamente de 10 e 18 de Novembro findo, foi autorizada a modificação das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos termos da parte final do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948:

Reforço

Artigo 7.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

2) «De semoventes»:

a) «Veículos com motor»:

Semoventes marítimos e terrestres	850.000\$00
---	-------------

Anulação

Artigo 7.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

1) «De imóveis»:

a) «Prédios urbanos»:

Obras a cargo da Administração-Geral do Porto de Lisboa	200.000\$00
---	-------------

b) «Estradas» 400.000\$00

d) «Pontes» 50.000\$00

f) «Outros imóveis» 200.000\$00

850.000\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 2 de Dezembro de 1953. — O Presidente do Conselho de Administração, *Salvador de Sá Nogueira*.